LEI Nº. 2.061/78

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 705/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da lei Municipal nº 705/64 passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a doar à Companhia Siderúrgica Nacional, para construção de um Grupo Escolar, uma área de terreno de sua / propriedade, com 2.230 m2 - no Bairro da Cachoeira, com frente para Rua José Coelho, sendo limitada pelo lado / direito com os lotes nºs. 15, 17 e 21 e pelo lado esquerdo com os lotes 16, 18 e 22 e pelos fundos com os lotes nºs 4, 5, 6 e 7, conforme planta aprovada pela / lei nº 291/56 de 11 de junho de 1956.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 1978.

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal